



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 977 / 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000 - Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a execução de recapeamento asfáltica em CBUQ.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras no Rumo Certo – Cód. 0006 – à Ação: Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000 - Cód. 1.029, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a execução de recapeamento asfáltica em CBUQ.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em respeito ao Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos.

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.1.029 – Conv. 102961/2022 – Demanda 044945 – Recape 200.000

664 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 200.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), código de aplicação (02.100.72), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R\$ 132.027,26 (cento e trinta e dois mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

Artigo 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Dezembro de 2022.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFE

Registrado
Nº _____
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**
Registrado nessa secretaria sob
Nº 1038 fls. 30 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 09/12/22


Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito

PREFEI

Registrado
Nº
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O.M.I.